

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 3/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 02.072.170/0001-07, **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ 01.651.153/0001-61 e **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP** CNPJ 01.008.538/0001-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 062/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

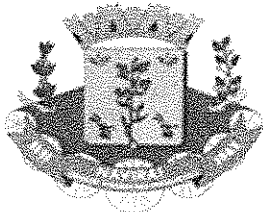
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS MASSEY FERGUSON, KOMATSU, NEW HOLLAND, MICHIGAN, RANDON, CATERPILLAR, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 003/2017 Processo n.º 013/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Belo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos descontos tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e desconto registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

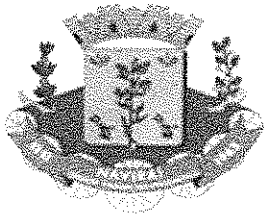
CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Licitações e Contratos), competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos descontos, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os valores do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

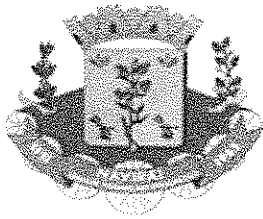
I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

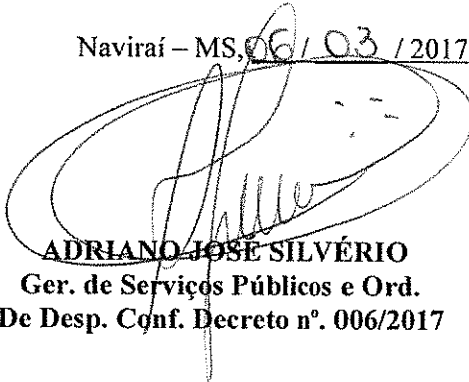
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

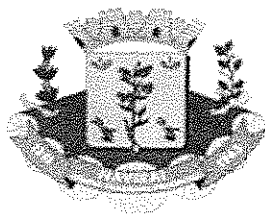
Naviraí – MS, 06/03/2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serviços Públicos e Ord.
De Desp. Conf. Decreto nº. 006/2017

Pelo **FORNECEDOR**


FLÁVIO ANTONIO DE SOUZA
CPF 462.014.599-87
MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 02.072.170/0001-07

Naviraí – MS, 08/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

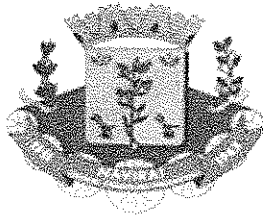
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Naviraí – MS, 08/03/2017

ITAMAR TEIXEIRA
CPF 017.734.158-08
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ 01.651.153/0001-61

Naviraí – MS, 09/03/2017

ROBERTO CÉSAR MARTINS SANTANA
CPF 047.483.149-31
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
LTDA - EPP
CNPJ 01.008.538/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 001/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° 003/2017 – Processo n° 013/2017.

Nome da Empresa: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 02.072.170/0001-07 Insc. Estadual: 28.304.436-5

Endereço: Rua Condessa de São Joaquim, 05 - Jardim Colonial

Cidade: Campo Grande - MS

Telefone/Fax: (67) 3387-2146

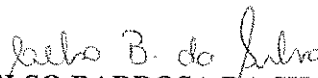
e-mail: flavioasouza@mercodieselpeças.com.br

Responsável: Flávio Antonio de Souza

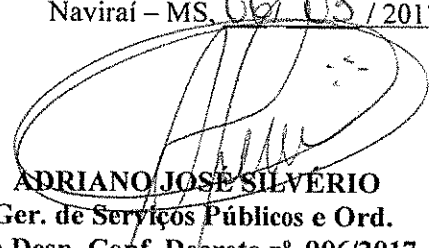
CPF: 462.014.599-87 RG: 330.802 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
2	21653	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DA LINHA KOMATSÚ	KOMATSU	POR	95.000,00	25,25%
5	27993	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DA LINHA RANDON	RANDON	POR	75.000,00	24,00%
6	31402	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DA LINHA CATERPILLAR	CATERPILLAR	POR	80.000,00	25,50%

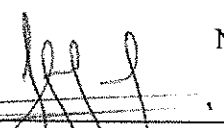
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

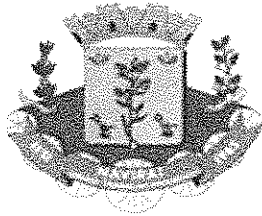
Naviraí – MS, 06/03 / 2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serviços Públicos e Ord.
De Desp. Conf. Decreto n°. 006/2017

Pelo **FORNECEDOR**


FLAVIO ANTONIO DE SOUZA
CPF 462.014.599-87
MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 02.072.170/0001-07

Naviraí – MS, 08/03 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 001/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° 003/2017 – Processo n° 013/2017.

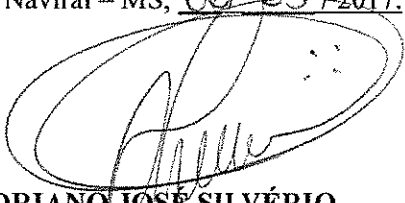
Nome da Empresa: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.651.153/0001-61 Insc. Estadual: 28.297.917-4
Endereço: Avenida Eduardo Elias Zahran, 508 - Vila Santa Dorotheia
Cidade: Campo Grande - MS
Telefone/Fax: (67) 3387-2146 3342-2323
e-mail: itapeças@terra.com.br
Responsável: Itamar Teixeira
CPF: 017.734.158-08 RG: 13.259.297 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
1	21652	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DA LINHA MASSEY FERGUSON	MASSEY FERGUSON	POR	100.000,00	22,00%
4	21657	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DA LINHA MICHIGAN	MICHIGAN	POR	70.000,00	23,00%

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Naviraí – MS, 06/03 /2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serviços Públicos e Ord.
De Desp. Conf. Decreto n°. 006/2017

Pelo **FORNECEDOR**


ITAMAR TEIXEIRA
CPF 017.734.158-08
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ 01.651.153/0001-61

Naviraí – MS, 08/03 /2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 001/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n° 003/2017 – Processo n° 013/2017**.

Nome da Empresa: **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**

CNPJ: 01.008.538/0001-05 Insc. Estadual: 822.08643-84

Endereço: Avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca, 2.234 - parque Danielle

Cidade: Umuarama - PR

Telefone/Fax: (44) 3639-6226


e-mail: umucampo@uol.com.br

Responsável: Roberto Cesar Martins Santana

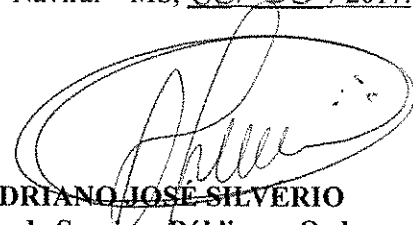
CPF: 047.483.149-31 RG: 8.394.362-9 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
3	21656	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DA LINHA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	POR	150.000,00	24,50%


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Naviraí – MS, 06/03/2017.


ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serviços Públicos e Ord.
De Desp. Conf. Decreto n°. 006/2017

Pelo **FORNECEDOR**


ROBERTO CÉSAR MARTINS SANTANA
CPF 047.483.149-31
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ 01.008.538/0001-05

Naviraí – MS, 09/03/2017

PROCESSO: 073/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 032/2017
OBJETO: SERVIÇO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA, EM FAVOR DA PACIENTE MICHELE DA SILVA SANTOS, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0802481-78.2015.8.12.0029, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
EMPRESA VENCEDORA: LIMA & FERRUZZI LTDA ME
CNPJ: 07.906.166/0001-10
ITEM: 001
VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/03/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:
 Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:EA1833DF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
033/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 074/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 033/2017
OBJETO: SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE GH, IGF1, E TESTE DE CLARIDINA GH NO TEMPO (30, 60, 90, 120), EM FAVOR DA PACIENTE EVELLYN LAYANE SILVA DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS, Nº 0803310-59.2015.8.12.0029, VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ- MS.
EMPRESA VENCEDORA: LABNAV – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA – ME
CNPJ: 15.455.058/0001-05
ITEM: 001
VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/03/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:
 Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9DF6359B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
48/2017

PROCESSO: 074/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 033/2017
OBJETO: SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE GH, IGF1, E TESTE DE CLARIDINA GH NO TEMPO (30, 60, 90, 120), EM FAVOR DA PACIENTE EVELLYN LAYANE SILVA DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS, Nº 0803310-59.2015.8.12.0029, VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ- MS.
EMPRESA VENCEDORA: LABNAV – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA – ME
CNPJ: 15.455.058/0001-05
ITEM: 001
VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 10/03/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:
 Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:66C6A3E0

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS MASSEY FERGUSON, KOMATSU, NEW HOLLAND, MICHIGAN, RANDON, CATTERPILLAR, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
Empresas Vencedoras: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME com os itens 002, 005 e 006; ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com os itens 001 e 004 e UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP com o item 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **001/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 09 de março de 2017.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CD6B60DF

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO Nº. 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** FUZARIO FARMÁCIA EIRELI - ME com os itens 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **006/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 15 de março de 2017.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1FD8DAD8

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017